



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Segunda-feira • 22 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 4800

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos.....	02 a 05.
Portarias.....	06 a 10.



## **Decretos**



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

### **DECRETO Nº. 896/2022**

**DISPÕE SOBRE A  
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR  
PARA APURAR POSSÍVEL  
CONDUTA TIPIFICADA NA  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – LEI  
COMPLEMENTAR Nº 008/2003 -  
COMO ABANDONO DE CARGO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto nos artigos 140, 145, 146 e §§, combinados com os artigos 129, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 008, de 06 de janeiro de 2003,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022, para apurar possível conduta tipificada no artigo 129, inciso II da Lei Complementar 008/2003 (Regime Jurídico do Servidor Público Municipal), como ABANDONO DE CARGO, praticada por servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 381/2021, de 05 de julho de 2021, formada pelos servidores públicos municipais efetivos abaixo listados, conduzirá os trabalhos para apuração dos fatos.

- **Euziléia Souza Ribeiro – Professora PI**
- **Jhones Felix dos Santos – Auxiliar Administrativo;**
- **Darci de Carvalho Ferreira - Auxiliar de serviços gerais.**



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

**Art. 3º** - A Comissão deverá pautar suas atividades nas normas do Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município, Lei Complementar nº 008, de 06 de janeiro de 2003, bem como, poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a pratica dos atos processuais.

**Art. 4º** - O prazo para a conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias da data da publicação deste Decreto.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 6º** - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Prefeita, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.**

**LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**

Prefeita



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº. 897/2022**

**CONDEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA SERVIDORA DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o que consta no Processo Administrativo 200/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a servidora **VIRMÊNIA FERREIRA VIANA**, secretária escolar, matrícula 610106, com fundamento no artigo 86 da Lei Complementar Municipal nº. 08, de 06 de janeiro de 2003, contados a partir do dia 16 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 16 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Prefeita, aos dezessete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois.**

**LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**

Prefeita



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº. 898/2022**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR  
DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE  
NOVA VIÇOSA e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 197/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a servidora **CRISTIANE SOARES DA SILVA DALLY**, matrícula 301642, agente comunitário de saúde, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 037/2012 c/c Lei Complementar Municipal nº 008/2003, artigo 92 A, contados a partir do dia 15 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo dos anos de 2010 a 2014.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 15 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Prefeita, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.**

**LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**  
Prefeita



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº. 899/2022**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR  
DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE  
NOVA VIÇOSA e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 199/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a servidora **SILMA JESUS DA SILVA**, matrícula 301066, agente comunitário de saúde, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 037/2012 c/c Lei Complementar Municipal nº 008/2003, artigo 92 A, contados a partir do dia 15 de agosto de 2022, referente ao período aquisitivo dos anos de 2007 a 2011.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 15 de agosto de 2022.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Prefeita, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.**

**LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**  
Prefeita

## Portarias



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

### PORTARIA Nº 217/2022

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA e dá outras providências”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso II e IV, da Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias de 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo listados, integrante do quadro de pessoal do Município de Nova Viçosa/BA, contadas a partir de 01 de agosto de 2022:

- GEILSON SILVA DOS SANTOS, matrícula 302044, agente de endemias;
- JEFFERSON SANTOS PEREIRA, matrícula 303091, motorista;
- DIOMACLEY DE JESUS SILVA, matrícula 303240, auxiliar de serviços gerais;
- TARCIANE CONSTANTINO BRANDÃO, matrícula 303174, técnica de enfermagem;
- MARIA CELESTE ALBUQUERQUE BONJARDIM, matrícula 303131, técnica de enfermagem;
- ANDRESSA RHIANY DOS S. B. DE OLIVEIRA, matrícula 303267, técnico de enfermagem;
- VANDERCLÁUDIA DE ALMEIDA DUARTE, matrícula 303208, técnica em enfermagem;
- MAILDA DÓZIO CECILIO, matrícula 303122, técnica em enfermagem.



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor nessa data, retroagindo seus efeitos a data de 01/08/2022.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Prefeita, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.**

**LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**  
**Prefeita**

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,  
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.





**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 218/2022**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA e dá outras providências”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso II e IV, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias de 30 (trinta) dias, aos servidores abaixo listados, integrante do quadro de pessoal do Município de Nova Viçosa/BA, contadas a partir de 04 de agosto de 2022:

- EDINA DE OLIVEIRA MENDES, matrícula 302040, agente de endemias;
- DIMAS FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula 302038, agente de endemias;

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor nessa data, retroagindo seus efeitos a data de 04/08/2022.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Prefeita, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.**

**LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**  
**Prefeita**

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,  
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 219/2022**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA e dá outras providências”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso II e IV, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam concedidas férias de 30 (trinta) dias, a servidora abaixo listada, integrante do quadro de pessoal do Município de Nova Viçosa/BA, contadas a partir de 08 de agosto de 2022:

- ELIZENI GOMES BARBOSA SANTOS, matrícula 301103, agente comunitário de saúde;

**Art. 2º** - Essa portaria entra em vigor nessa data, retroagindo seus efeitos a data de 08/08/2022.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Prefeita, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.**

**LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**  
**Prefeita**

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,  
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.